

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 53/2024.

OBJETO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.107, DE 25 DE MARÇO DE 2003, “QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 53/2024, de autoria da Vereadora Andréa machado, que “altera dispositivo da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, “que consolida a legislação que trata das pessoas portadoras de deficiência e dá outra providência”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Corrigiu-se a data da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, para a Lei n.º 2.107, de 24 de março de 2003, em conformidade com a respectiva Lei que é de 24 de março de 2003.

Não houve correção na ementa para retirada da vírgula imediatamente posterior à expressão “pessoa portadora de deficiência”, nem correção na expressão “pessoas portadoras de deficiência”, apesar de esta expressão estar atualmente em desuso, considerando a Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003, que assim dispõe:

§ 3º Na hipótese da lei destinar-se a promover alteração de redação, acréscimo ou revogação, deverá incluir-se na ementa a referência à espécie normativa,



propiciando identificação da epígrafe, bem assim a transcrição fiel da ementa da respectiva lei modificada.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 53/2024, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 53/2024

Altera a Lei n.º 2.107, de 24 de março de 2003, que
“consolida a legislação que trata das pessoas
portadoras de deficiência, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da
atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a
Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 47 da Lei n.º 2.107, de 24 de março de 2003, o
seguinte inciso IX:

“Art. 47.

.....

*IX – a facilitação do acesso aos serviços de imunização, inclusive por meio da
vacinação domiciliar, quando necessário.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí; 8º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PRD





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDIMILTON GONÇALVES ANDRADE - VEREADOR EDIMILTON ANDRADE**, CPF: 012.20*. **6-*9 em 27/12/2024 16:14:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U0.8W14.611X.2439.3446, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **280.CA6** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 504/2024**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*. **6-*8 , em 27/12/2024 - 15:39:38

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z7.8K39.8383.6884.1523

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

